

PROJETO BÁSICO SIMPLIFICADO
Projeto EJ-TRT6 nº 270/2023

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 - Contratação de licença para 50 (cinquenta) acessos ao conteúdo da Plataforma de E-books Venturoli, destinada a magistrados(as) e a servidores(as) do TRT6, durante o período de 12 meses.

1.2 - Escola Judicial do Tribunal Regional da Sexta Região - EJud6.

1.3 - A aquisição será realizada através de inexigibilidade de licitação, uma vez que a fornecedora é exclusiva em todo território nacional, **conforme o disposto no artigo 25, inciso I, da Lei n.º 8.666/93.**

1.4 - É proibida a contratação de empresa da qual sejam sócios cônjuges, companheiros(as) ou parentes em linha reta ou colateral até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou magistrados(as) do TRT6.

2. ESPECIFICAÇÕES/VALOR DE REFERÊNCIA

Item	Especificação	Quantidade	Preço (R\$) Anual
1	Acesso à Plataforma de E-books Venturoli	50	13.900,00

A proposta da licença de acesso pelo período de 12 meses, no valor total de R\$13.900,00, está compatível com o preço praticado no mercado pela contratada, conforme nota fiscal apresentada e valor divulgado no site da empresa para usuário individual (público em geral).

De acordo com a análise realizada pela servidora bibliotecária responsável pela biblioteca deste órgão, a editora Venturoli lança em 2023 a sua plataforma de livros digitais, com foco na área trabalhista, contendo obras de autores especializados, como professores, magistrados e ministros, o que proporciona qualidade e segurança nas pesquisas realizadas. Foi verificado que a plataforma, que está disponível para testes, é intuitiva, de fácil navegação e com recursos simples e bem semelhantes à antiga plataforma de livros digitais da editora LTr (não mais comercializada), o que facilitará a operação pelos usuários do TRT6. Considerando seu baixo custo, por ser uma plataforma recém lançada no mercado, entende-se, pela análise técnica realizada, que é oportuna e adequada a contratação. Assim, propõe-se que seja experimentada a solução, pelo prazo de vigência (12 meses), durante o qual ainda serão acrescidos novos títulos e edições à robusta base de dados já constante na plataforma.

3. JUSTIFICATIVA DO PEDIDO

3.1 - O acesso a ferramentas de preparo científico é de grande relevância para o aperfeiçoamento técnico de magistrados(as) e servidores(as), sobretudo, no atual cenário de transformações legislativas no âmbito do direito substancial e no direito instrumental.

4. OBJETIVO

4.1 - A contratação da Plataforma de E-books Venturoli almeja proporcionar aos operadores do Direito do Trabalho o acesso a um acervo contendo obras de qualidade, através do qual poderá ser sempre consultada a última edição lançada, proporcionando a mais ampla segurança e produtividade.

5. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

Esta ação consta no Plano Anual de Contratações da EJud-6, em substituição da solução Vlex, e está alinhada ao seguinte item do Planejamento Estratégico Institucional 2021-2026:

5.1 - Objetivo Estratégico:

Fortalecer a Governança e a Gestão Estratégica

5.2 - Descrição do objetivo:

Aprimorar as estruturas de governança e gestão estratégica, de modo a desenvolver procedimentos de trabalho inovadores, com suporte de sistemas digitais integrados de gestão de pessoal, de aquisições, de finanças, bem como os relacionados às atividades de *compliance* e gestão de riscos organizacional, que permitam a tramitação de processos e documentos e a prática de atos de gestão com maior rastreabilidade, segurança, confiabilidade, integridade, atualidade, celeridade, transparência e eficiência.

Além disso, a Resolução Administrativa TRT nº 05/2014 que dispõe sobre o estatuto da Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, tem entre suas atribuições institucionais descritas no artigo 3º

Art. 3º A Escola tem por finalidade a preparação, a formação, o treinamento, o aperfeiçoamento, o desenvolvimento e a capacitação de magistrados(as) e servidores(as) do Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região, tendo como atribuições institucionais:

III - planejar, elaborar e executar cursos regulares de preparação, formação, treinamento, aperfeiçoamento, desenvolvimento e capacitação de magistrados(as) e servidores(as);

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1 - A proposta de preços apresentada pela Venturoli garante:

- Conteúdo de forma eletrônica, através de ambiente intuitivo e de fácil navegação;
- Acervo por categoria: Direito do Trabalho, Processo do Trabalho e Medicina do Trabalho;
- Disponibilização de novos títulos ou edições lançados durante a vigência do contrato;
- Possibilitar o acesso em qualquer dispositivo móvel com internet;
- Acesso simultâneo dos usuários cadastrados;
- Recursos: localizar e navegar por páginas, marcador de página, informações o e-book (nome, páginas, edição e data de lançamento), enviar e-mail, imprimir, anotar, copiar e grifar com cores, zoom e tela cheia;

- Suporte técnico;
- Acesso sem custo financeiro para sua instalação e que utilize navegadores/sistemas operacionais habituais como: Google Chrome, Firefox, Safari, Microsoft Edge e Conexão com Internet.

6.1.1 - Razão Social: Editora Venturoli de Livros e Revistas Ltda
CNPJ: 37.192.089/0001-45

6.1.2 - Prazo de validade da proposta: 30/12/2023;

6.1.3 - Prazo de entrega dos acessos: após pagamento da nota fiscal;

6.1.4 - Dados Bancários:
Banco SAFRA
Agência 0052
Conta Corrente 584.388-4

6.1.5 - Certidão de exclusividade emitida pela Câmara Brasileira de Livros.

6.1.6 - Certidões de regularidade.

7. LOCAL DE ENTREGA E FORMA DE RECEBIMENTO

7.1 - Os acessos serão liberados a contar do pagamento da nota fiscal.

8. DEVERES DA CONTRATADA

8.1 - Liberar o acesso à plataforma de acordo com as condições e prazos propostos.

8.2 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso; independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

9. DEVERES DO CONTRATANTE

9.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas na proposta;

9.2 - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados;

9.3 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;

9.4 - Atestar Notas Fiscais com ou sem ressalva no prazo fixado neste instrumento;

10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Gestor Titular:	Fabiola Araújo da Soledade Lins
Cargo:	Técnico Judiciário - Chefe do Núcleo Administrativo Financeiro da Ejud6
Gestor Substituto:	Bruna Nunes Lubambo de Souza
Cargo:	Técnico Judiciário - Assistente do Núcleo Administrativo-Financeiro da Ejud6
Lotação:	EJ-TRT6
Telefone:	3225-1315
Endereço Eletrônico:	fabiola.soledade@trt6.jus.br/bruna.lubambo@trt6.jus.br

Fiscal Titular:	Sofia Ana Veloso de Azevedo
Cargo:	Analista Judiciário - Assistente da Ejud6 (Bibliotecária)

Fiscal Substituto:	Kátia do Rego Barros
Cargo:	Técnico Judiciário - Secretária Acadêmico-Executiva da EJ-TRT6
Lotação:	Ejud6
Telefone:	081-3242-6259 e 081-32253523
Endereço Eletrônico:	sofia.ana@trt6.jus.br e katia.rego@trt6.jus.br

11. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

11.1 - A contratação atende ao item 5.1.11. do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho 2ª Edição, uma vez que se trata de assinatura de biblioteca digital.

12. DAS SANÇÕES

12.1 - Pelo inadimplemento de qualquer obrigação ficará a CONTRATADA sujeita às penalidades a seguir indicadas aplicadas cumulativamente ou alternativamente, com determinação e grau de aplicação a critério da Administração, de acordo com a Lei nº. 8.666/93:

12.1.1 - Advertência;

12.1.2 - Multa;

12.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

12.2 - A multa prevista no subitem 12.1.2 será de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total;

12.3 - Em se tratando de inexecução parcial do contrato observar-se-á:

12.3.1 - Quando do inadimplemento parcial da obrigação principal, a multa aplicada será de 10% (dez por cento), de forma proporcional à parte inexecutada, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista no subitem 12.1.3;

12.3.2 - Quando se tratar de atraso na execução do contrato, na entrega de documentos solicitados pelo CONTRATANTE ou qualquer outro descumprimento do contrato, a multa aplicada será de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) ao dia sobre o valor total do contrato até o cumprimento da obrigação principal, a entrega da documentação exigida ou o restabelecimento das condições contratuais, respeitado o limite de 5% (cinco por cento) desse valor e aplicando-se também o disposto no subitem anterior, caso o inadimplemento contratual persista em relação ao mesmo fato;

12.4 - A aplicação de qualquer penalidade à CONTRATADA será sempre precedida da oportunidade de ampla defesa, na forma da lei;

12.5 - Estima-se para efeito de aplicação de multas o valor total do contrato à época da infração cometida;

12.6 - O valor da multa deverá ser recolhido diretamente à União e apresentado o comprovante à Seção Financeira da Secretaria de Orçamento e Finanças do CONTRATANTE, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da ciência da notificação, podendo ser abatido de pagamento a que a CONTRATADA ainda fizer jus, ou poderá ser cobrada judicialmente, nos termos do §1º, do artigo 87, da Lei nº. 8.666/93

13. DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1- Os pagamentos referentes à contratação serão efetuados em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota fiscal pela Secretaria de Orçamento e Finanças do CONTRATANTE, devidamente atestada pelo gestor do contrato, sem ressalvas, através de ordem bancária em nome da CONTRATADA, conforme dados bancários indicados pela CONTRATADA, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas neste instrumento.

13.1.1 - de acordo com as normas do Tesouro Nacional a Ordem Bancária terá sua compensação em até 2 (dois) dias úteis;

13.1.2 - os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias;

13.2 - O gestor do contrato atestará a nota fiscal, com ou sem ressalvas, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da mesma.

13.2.1 - no caso da nota fiscal ser atestada com ressalva, o CONTRATANTE terá o prazo de até 20 (vinte) dias úteis, após a ciência do fato, para decidir sobre o pagamento;

13.3 - No ato do pagamento, serão retidos os tributos devidos, de acordo com a legislação vigente.

13.3.1 - os documentos comprobatórios das retenções ficarão à disposição do interessado na Secretaria de Orçamento e Finanças do CONTRATANTE.

13.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX/100)/365$ $I = (6/100)/365$ $I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13.5 - A compensação financeira prevista no item anterior será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência, se for o caso.

13.6 - O CONTRATANTE poderá exigir, a qualquer momento, a comprovação do cumprimento das obrigações editalícias.

13.7 - Estão incluídos no preço unitário todos os tributos e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, as quais correrão por conta da CONTRATADA.

14 - ORÇAMENTO

14.1 - A despesa decorrente desta contratação correrá à conta de recursos específicos consignados no orçamento desta Escola Judicial, sendo:

a) 100% - Plano orçamentário 05 - Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados

Classificação orçamentária da despesa:	3390.39
Valor R\$	R\$13.900,00

15. Aprovação do projeto

À Secretária Executiva da Escola Judicial para apreciação.

Recife, data conforme assinatura eletrônica.

Fabíola Araújo da Soledade Lins

Chefe do Núcleo Administrativo Financeiro da Ejud-6

De acordo com o projeto apresentado. À Diretoria da Escola Judicial do TRT6.

Recife, data conforme assinatura eletrônica.

FABÍOLA ARAÚJO DA SOLEDADE LINS

Diretora Substituta da Secretaria Acadêmico-Executiva da Ejud-6

De acordo com o projeto apresentado.

À Secretaria Administrativa para as providências atinentes à abertura do respectivo processo.

Recife, data conforme assinatura eletrônica.

EDUARDO PUGLIESI

Desembargador Diretor da Ejud-6